

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: **133/2025** Data: **29/09/2025 13:01** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E** Documento:
 Contato: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br**
 Assunto: **Solicitação de Licitação (v3)**
 Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Ocorrência: 1 Data: 29/09/2025 13:01:48 Previsão: 09/10/2025

De: Gabriela Gomes Para: KARINE STTOCO NASCIMENTO
 Fase/Etapa: Conferencia das Informações/Conferencia das Informações Confirmação: não
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ORÇAMENTO-08-2025 EDUCACAO SAO-ETP_-	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Gabriela Gomes	29/09/2025 13:01
TERMO_DE_REFERENCIA_-	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Gabriela Gomes	29/09/2025 13:01
CURSO ESPECIALIZADO.pdf	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Gabriela Gomes	29/09/2025 13:01
DFD-_CURSO_TRANSPORTE_ESCOLAR.	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Gabriela Gomes	29/09/2025 13:01
Oficio Prefeitura - Orcamento.pdf	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Gabriela Gomes	29/09/2025 13:01

Ocorrência: 2 Data: 29/09/2025 13:15:06 Previsão: 02/10/2025

De: Karine Sttoco Nascimento Para: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
 Fase/Etapa: Solicitação de Recursos Orçamentário/Solicitação de Recursos Orçamentário Confirmação: não
 Descrição: Encaminhamento para elaboração de parecer contábil

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ORÇAMENTO-08-2025 EDUCACAO SAO-ETP_-	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Karine Sttoco Nascimento	29/09/2025 13:15
TERMO_DE_REFERENCIA_-	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Karine Sttoco Nascimento	29/09/2025 13:15
CURSO ESPECIALIZADO.pdf	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Karine Sttoco Nascimento	29/09/2025 13:15
DFD-_CURSO_TRANSPORTE_ESCOLAR.	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Karine Sttoco Nascimento	29/09/2025 13:15
Oficio Prefeitura - Orcamento.pdf	DFD, ETP, TR E ORÇAMENTOS	Karine Sttoco Nascimento	29/09/2025 13:15

Ocorrência: 3 Data: 02/10/2025 09:16:13 Previsão: 05/10/2025

De: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS Para: RODRIGO FERREIRA
 Fase/Etapa: Solicitação de Recursos Financeiros/Solicitação de Recursos Financeiros Confirmação: não
 Descrição: OK

Ocorrência: 4 Data: 02/10/2025 10:11:12 Previsão: 12/10/2025

De: RODRIGO FERREIRA Para: CARLOS EDUARDO FOGANHOLO
 Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Parecer Jurídico Confirmação: não
 Descrição: Segue processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer Financeiro 03.pdf	Parecer financeiro	RODRIGO FERREIRA:06363346940	02/10/2025 10:11

Ocorrência: 5 Data: 09/10/2025 12:33:08 Previsão: 08/11/2025

De: CARLOS EDUARDO FOGANHOLO Para: KARINE STTOCO NASCIMENTO
 Fase/Etapa: Início de Edital/Início de Edital Confirmação: não
 Descrição: Segue anexo parecer ref a fase interna

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer fase interna- dispensa curso mot.	Parecer fase interna - curso motoristas	CARLOS EDUARDO FOGANHOLO	09/10/2025 12:33

Ocorrência: 6 Data: 13/10/2025 09:35:56 Previsão: 18/10/2025

De: Karine Sttoco Nascimento Para: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS
 Fase/Etapa: Resposta ao Solicitante/Resposta ao Solicitante Confirmação: não
 Descrição: Encaminhamento para elaboração do parecer contábil



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 2 de 2

Processo: **133/2025** Data: **29/09/2025 13:01** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E** Documento:
Contato: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br**
Assunto: **Solicitação de Licitação (v3)**
Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Ocorrência: 7	Data: 13/10/2025 11:05:10	Previsão: 18/10/2025
De: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS	Para: RODRIGO FERREIRA	
Fase/Etapa: Resposta ao Solicitante/Resposta ao Solicitante		Confirmação: não
Descrição: Parecer Contábil		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Documento	Documento		
PARECER CONTÁBIL aquisição de curso de	PARECER CONTÁBIL aquisição de curso	ANTONIO MARCOS CARDOSO DE	13/10/2025 11:05

Ocorrência: 8	Data: 14/10/2025 08:09:18	Previsão: 19/10/2025
De: RODRIGO FERREIRA	Para: CARLOS EDUARDO FOGANHOLO	
Fase/Etapa: Resposta ao Solicitante/Resposta ao Solicitante		Confirmação: não
Descrição: Segue parecer financeiro.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer Financeiro - Curso transporte escolar	parecer financeiro	RODRIGO FERREIRA:06363346940	14/10/2025 08:09



CNPJ 75.381.178/0001-29

ORÇAMENTO DE CURSOS PARA CONDUTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME-PR.

SECRETARIA DA EDUCACAO

CURSO	QUANTIDADE	VALOR/CURSO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
COLETIVO FORMAÇÃO	08	R\$ 377,06	R\$ 3.016,48	PROPOSTA/ 90 DIAS
ESCOLAR FORMAÇÃO	02	R\$ 377,06	R\$ 754,12	PROPOSTA/ 90 DIAS
			R\$ -	
			R\$ -	
			R\$ -	
			R\$ -	
			R\$ -	
TOTAL=>	10		R\$ 3.770,60	

CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
Curso homologado pela SENATRAN, portaria N-1.152/2022.

TAPEJARA-PR, 29 de agosto de 2025.

Att.

RONALDO SILVA

Gestor de Novos Negócios
(44) 99820-3810

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código 680fe08e-7033-4e0d-b280-19b67149cf3f

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de São Tomé/PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto da Contratação: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Registro de preços para a aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do curso de **Transporte Escolar e Transporte Coletivo** se faz necessária para garantir que os motoristas responsáveis pela condução de alunos e usuários do transporte coletivo possuam a devida qualificação exigida pela legislação vigente, assegurando a segurança, a integridade física e o bem-estar dos passageiros transportados.

Além disso, a capacitação visa atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determinam a obrigatoriedade de formação específica para condutores que atuam no transporte escolar e coletivo, abrangendo conteúdos sobre direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, relacionamento interpessoal e cuidados específicos com crianças, adolescentes, idosos e demais usuários.

A formação contribuirá para a **redução de riscos de acidentes**, melhoria na prestação dos serviços públicos de transporte, aumento da confiabilidade por parte da comunidade e valorização profissional dos motoristas, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2025, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

- a) O prazo de entrega, do objeto/serviço licitado deverá ser de acordo com o que constar na solicitação.
- b) Os produtos/serviço deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades: **Conforme item 06 do presente ETP.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº , de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidades municipal para a aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de contatos por aplicativo de mensagens WhatsApp e email. Na empresa AUTO ESCOLA EDUCATIVA inscrita no CNPJ 08.126.488/0001-72 foia através do email cfcviaeducativa@hotmail.com. Na empresa AUTO ESCOLA TAPEJARA foi através do telefone (44) 99711-3939. Na empresa RASMARCAS CURSOS & TREINAMENTOS inscrita no CNPJ 75.381.178/0001-29 foi através do contato (44) 99820-3810.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.777,20 (três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	COMPRAS SIMILARES	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média obtida
					AUTO ESCOLA EDUCATIVA	AUTO ESCOLA TAPEJARA	RASMARCAS	Unitário	Global
1.	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CARGA HORÁRIA DE 50H AULA) . INÍCIO A COMBINAR.	uni	2	R\$ 459,00 Pregão Nº50/2024 Processo administrativo Nº072/2024 Município de Alto Paraná-PR	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 377,06	R\$411,52	R\$ 823,04
2.	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO (COM CARGA HORÁRIA DE 50H AULA) . INÍCIO A COMBINAR.	uni	8	R\$ 290,00 Pregão Nº87/2025 Município de Campo Mourão-PR	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 377,06	R\$369,27	R\$2.954,16
									R\$3.777,20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

A solução proposta contempla a **contratação de empresa especializada na oferta de curso de qualificação e capacitação para motoristas de Transporte Escolar e Transporte Coletivo**, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

O curso deverá ser ministrado por instrutores habilitados e credenciados junto aos órgãos competentes, utilizando metodologia teórica e prática, com carga horária compatível e conteúdos programáticos que abordem: legislação de trânsito específica, responsabilidade do condutor, direção defensiva, primeiros socorros, relacionamento interpessoal, segurança no transporte de crianças, adolescentes e demais passageiros, além de noções de manutenção preventiva do veículo.

A solução assegurará que todos os motoristas que atuam no transporte escolar e coletivo estejam devidamente capacitados e certificados, garantindo a **segurança, qualidade e regularidade** do serviço prestado à população.

Dessa forma, a contratação possibilitará não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a **redução de riscos de acidentes**, a melhoria da eficiência operacional do transporte público e escolar e a promoção da confiabilidade e satisfação da comunidade atendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Resposta para o parcelamento

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos

Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações

Impacto: médio

Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento

Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos conforme prevê a Lei n. 14133/2021. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Karine Sttoco, Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação de aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo, atende aos padrões e preços de mercado.

São Tomé-Pr. 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Gomes
Escriturária

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código f379d796-e4fe-481e-8d60-849352ea0707

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo, nos termos da tabela do Estudo Técnico preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da emissão do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega, do objeto/serviço licitado deverá ser de acordo com o que constar na solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues conforme acordado entre o contratante e a contratada. O que for mais viável e próprio para os condutores cursantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72
SÃO TOMÉ-PR
CEP 87220-000

8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.777,20 (três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor estimado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	2025	2560	12.361.0011.2-066	107	3.3.90.39.00.0	Do Exercício	R\$ 1.611,58
Secretaria Municipal de Saúde	2025	4110	10.302.0014.2-079	494	3.3.90.39.00.0	Do Exercício	R\$ 2.290,62

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11. Demais condições estão expostas no Estudo Técnico Preliminar.

São Tomé/PR, 29 de Setembro de 2025.

Gabriela Gomes
Escriturária

Página 11 | 11

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

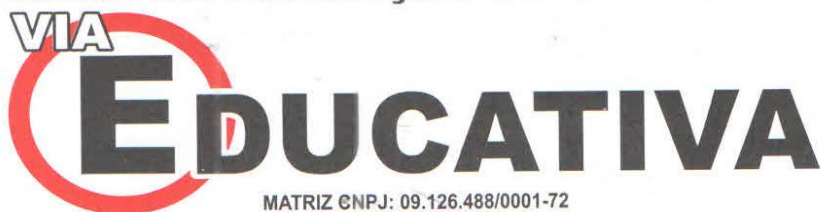
Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com
o código e1438e6c-12ae-4272-aba7-7838d7cfc4ac

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES



MATRIZ CNPJ: 09.126.488/0001-72

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
1	Curso de Transporte Escolar (carga horaria de 50H aula) Inicio a combinar	Unid.	2	410,00
2	Curso de Transporte de Coletivo (carga horaria de 50H aula) Inicio a combinar	Unid.	8	410,00

CIANORTE, 05 SETEMBRO 2025



cfcviaeducativa@hotmail.com

Fone: (44) 3019-1100

Av. Brasil, 157 – zona 01 – CEP: 87200-175 – Cianorte - Paraná

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

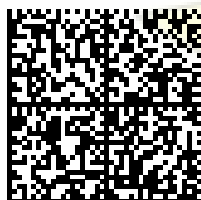
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código 7ea169a6-40de-4aed-99f5-5fd607a89b45

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72

SÃO TOMÉ-PR

CEP 87220-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável(is) pela formalização da demanda	Aline Cocci de Souza Ceicento
E-mail	educasaotome@gmail.com
Telefone/Ramal	(44) 3607-1768

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do curso de **Transporte Escolar e Transporte Coletivo** se faz necessária para garantir que os motoristas responsáveis pela condução de alunos e usuários do transporte coletivo possuam a devida qualificação exigida pela legislação vigente, assegurando a segurança, a integridade física e o bem-estar dos passageiros transportados.

Além disso, a capacitação visa atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determinam a obrigatoriedade de formação específica para condutores que atuam no transporte escolar e coletivo, abrangendo conteúdos sobre direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, relacionamento interpessoal e cuidados específicos com crianças, adolescentes, idosos e demais usuários.

A formação contribuirá para a **redução de riscos de acidentes**, melhoria na prestação dos serviços públicos de transporte, aumento da confiabilidade por parte da comunidade e valorização profissional dos motoristas, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$3.777,20 (três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72

SÃO TOMÉ-PR

CEP 87220-000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Média obtida	Média obtida
				Unitário	Global
1.	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM CARGA HORÁRIA DE 50H AULA) . INÍCIO A COMBINAR.	uni	2	R\$411,52	R\$ 823,04
2.	CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO (COM CARGA HORÁRIA DE 50H AULA) . INÍCIO A COMBINAR.	uni	8	R\$369,27	R\$2.954,16
					R\$3.777,20

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A contratação terá o seguinte grau de prioridade: **Alta**

A contratação do curso de transporte escolar e transporte coletivo apresenta **grau de prioridade URGENTE**, considerando os seguintes aspectos:

1. **Atendimento à legislação vigente** –estabelecem a obrigatoriedade da capacitação específica para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo de passageiros. A ausência desse curso implica em descumprimento legal e sujeita a administração a penalidades.
2. **Segurança dos usuários** – O transporte escolar envolve diretamente crianças e adolescentes, enquanto o transporte coletivo atende à mobilidade diária da população em geral. A capacitação dos motoristas é fundamental para reduzir riscos de acidentes, garantindo segurança e confiabilidade nos serviços prestados.
3. **Continuidade dos serviços essenciais** – A não realização dos cursos pode inviabilizar a atuação dos condutores, ocasionando paralisação parcial ou total do transporte escolar e coletivo, comprometendo o acesso dos alunos às unidades de ensino e da população ao transporte público.
4. **Responsabilidade administrativa e jurídica** – A falta de condutores habilitados adequadamente expõe o órgão público a responsabilizações administrativas, civis e até criminais, especialmente em caso de ocorrência de sinistros.

Diante do exposto, a contratação do curso se caracteriza como de **prioridade urgente**, visando garantir o cumprimento legal, a segurança da comunidade, a continuidade dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RUA: MARABÁ Nº 72

SÃO TOMÉ-PR

CEP 87220-000

serviços públicos essenciais e a proteção jurídica da administração.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Entrega: O prazo de entrega, do objeto/serviço licitado deverá ser de acordo com o que constar na solicitação.

Local e horário da entrega/execução: Conforme acordado entre o contratante e a contratada. O que for mais viável e próprio para os condutores cursantes.

São Tomé-Pr. 29 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

Gabriela Gomes

Escriturária

Aprovado por:

Aline Cocci de Souza Ceicento

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

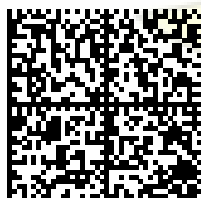
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código c2666ed3-84b8-4131-b595-d9c0039882fe

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



Rua Prefeito Loires Jakimiu, 175 Centro / Tapejara - PR +55 44 3677-1121/99711-3939

Ofício 025/2025.

Tapejara, 30 de agosto de 2025.

Conforme solicitado por meio eletrônico, segue orçamento para os Curso de **Formação de Condutores Transporte Escolar e Formação de Condutores de Transporte Coletivos de Passageiros**, conforme abaixo:

1. Curso de Formação em Transporte Escolar

- * Carga horária: 50 horas
- * Modalidade: Online, com acesso direto à plataforma por login e senha
- * Prazo mínimo de conclusão: 5 dias
- * Prazo máximo de conclusão: 60 dias
- * Valor por aluno: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- * (valor já incluso a taxa do DETRAN para realização da prova teórica)

2. Curso de Formação em Transporte Coletivo de Passageiros

- * Carga horária: 50 horas
- * Modalidade: Online, com acesso direto à plataforma por login e senha
- * Prazo mínimo de conclusão: 5 dias
- * Prazo máximo de conclusão: 60 dias
- * Valor por aluno: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- * (valor já incluso a taxa do DETRAN para realização da prova teórica)

Informações complementares:

Após a conclusão do curso, o condutor deverá realizar prova teórica aplicada pelo DETRAN.

É exigido o mínimo de 70% de acertos para certificação e liberação da formação pelo DETRAN.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Aihuchi Barakat Husein
Diretora Geral
+55 44 36771121

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

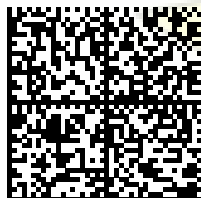
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA GOMES em 29/09/2025 13:01:48.

Assinatura avançada realizada por: KARINE STTOCO NASCIMENTO em 29/09/2025 13:15:06.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código 4dcdf09c-7248-4a0a-b05f-ca4b9a7be111

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, para verificar a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Pregão para aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, com base na Lei 14.1333/21, INFORMO que:

- () Há recursos financeiros para o pagamento das obrigações
- () Não há recursos financeiros para o pagamento das obrigações
- (x) Haverá recursos financeiros disponíveis mediante liberação de Recursos de Convênios do Governo Federal/Estadual
- () Há recursos financeiros para o pagamento da contrapartida

É o parecer.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025 Data: 29/09/2025 13:01:48
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Licitação (v3)
Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura qualificada realizada por: RODRIGO FERREIRA:06363346940 em 02/10/2025 10:11:12.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com
o código 1888a5d6-c017-4aee-98cc-786e45807154

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equiplano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Stocco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica do Município

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 – SECID/PR para Aquisição de veículo tipo VAN 16 lugares (15+1) – Convênio nº 738/2025 – SECID

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Tomé/PR, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e atualização de condutores que atuam no transporte escolar e no transporte coletivo municipal, conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

Constam nos autos os seguintes documentos que integram a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisas de preços e orçamentos de mercado;
- e) Parecer Financeiro emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

O objeto consiste na realização de cursos especializados de 50 (cinquenta) horas para 10 motoristas da frota municipal, sendo:

- 08 (oito) motoristas para o curso de Transporte Coletivo de Passageiros;
- 02 (dois) motoristas para o curso de Transporte Escolar.

Paço Municipal 'Antonio Aricini da Silva' – Praça Prof. Pedro Fecchio, 248 – São Tomé/PR – CEP 87220-000



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica do Município

O valor total estimado é de R\$ 3.777,20 (três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme a média das cotações obtidas junto a empresas credenciadas e homologadas pela SENATRAN, com validade nacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica de processos de contratação direta tem por objetivo verificar a legalidade e a regularidade formal do procedimento, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento da hipótese legal de dispensa e ao atendimento dos requisitos da fase interna.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a licitação é regra para as contratações públicas, admitindo-se a dispensa apenas nos casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, estabelece que é dispensável a licitação:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

No caso concreto, o valor total estimado de R\$ 3.777,20 enquadra-se no limite legal para a dispensa de licitação por pequeno valor, tratando-se de contratação de serviços comuns com características padronizadas e ampla oferta no mercado.

Além disso, a pesquisa de preços juntada ao processo demonstra compatibilidade com os valores médios praticados no mercado regional, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação da adequação do preço à realidade de mercado.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) foram elaborados em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei de Licitações, evidenciando o devido planejamento e a motivação da necessidade administrativa.

Cumprе ressaltar que a contratação possui caráter obrigatório e de urgência, pois os cursos de capacitação são exigência legal para condutores de transporte escolar e coletivo, conforme determinações do CONTRAN e da SENATRAN, sendo

Paço Municipal 'Antonio Aricini da Silva' – Praça Prof. Pedro Fecchio, 248 – São Tomé/PR – CEP 87220-000



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica do Município

indispensáveis à manutenção da regularidade dos serviços públicos de transporte municipal.

O Parecer Financeiro, emitido pelo Secretário Municipal de Finanças em 02/10/2025, confirma que há recursos disponíveis mediante liberação de convênios estaduais/federais, atendendo ao disposto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, §2º, da Lei nº 4.320/64.

Assim, observa-se o cumprimento integral das etapas da fase de planejamento, com a demonstração de:

- necessidade e interesse público do objeto;
- compatibilidade do preço com o mercado;
- existência de recursos orçamentários;
- enquadramento legal na hipótese de dispensa por baixo valor;
- instrução documental completa.

Destaca-se, ainda, que a contratação direta não dispensa a formalização contratual, devendo ser celebrado contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e publicado extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a publicidade e a eficácia do ajuste.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na realização dos cursos de Formação de Condutores de Transporte Escolar e Coletivo, no valor total de R\$ 3.777,20.

O processo encontra-se **regularmente instruído**, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e motivação, devendo seguir para

Paço Municipal 'Antonio Aricini da Silva' – Praça Prof. Pedro Fecchio, 248 – São Tomé/PR – CEP 87220-000



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica do Município

ratificação pela autoridade competente e, posteriormente, para empenho e assinatura do contrato.

É o parecer.

São Tomé/PR, 08 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Foganholo
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 60.723

Paço Municipal 'Antonio Aricini da Silva' – Praça Prof. Pedro Fecchio, 248 – São Tomé/PR – CEP 87220-000

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025 Data: 29/09/2025 13:01:48
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Licitação (v3)
Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura avançada realizada por: CARLOS EDUARDO FOGANHOLO em 09/10/2025 12:33:08.



Documento assinado nos termos do Prefeitura
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com
o código 1dbb7fa8-caca-477f-afbc-983739925480

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 607-1280

e-mail: licita.saotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, para verificar a existência de
XXXXXXX (especificar qual
, CERTIFICO
que:

() Não há recursos para o pagamento das obrigações conforme dotação indicada pela Secretaria xxxxxxxx

() Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação indicada pela Secretaria
xxxxxxx

SECRETARIA/DEP FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SALDO DOTAÇÃO R\$

É o parecer.

ANTONIO MARCOS CARDOSO MATOS

Contador



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0 – S ã o T o m é – P A R A N Á

PARECER CONTÁBIL

Considerando a necessidade de aprimorar e garantir a segurança jurídica e a eficiência dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, esta seção apresenta um parecer técnico referente à alocação de recursos orçamentários.

É de suma importância que a análise técnica e financeira de um processo licitatório seja realizada com clareza e formalidade. Para isso, o fluxo de trabalho deve ser transparente, desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) até a finalização do processo.

O Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE é o responsável por identificar e indicar, no Termo de Referência (TR), a dotação orçamentária adequada e suficiente para cobrir a despesa do objeto para a aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo com valor estimado em R\$ 3.777,20 (Três mil, setecentos e setenta e sete mil e vinte centavos). Essa indicação inicial deve ser fundamentada e validada pelo gestor do setor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE e Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

A correta identificação da dotação na origem do processo é um passo crucial para assegurar a conformidade com a legislação e evitar o retrabalho, atrasos ou anulação de procedimentos.

A etapa de análise contábil, a cargo deste Departamento de Contabilidade, possui a atribuição legal de conferir e validar a indicação orçamentária.

Verificação da existência e da validade da dotação informada.

(X) Dotação informada confere, até a presente data;

() Dotação informada está incorreta (*retornar ao setor competente para a indicação da dotação correta*).

Essa análise é uma prerrogativa fundamental para garantir o cumprimento dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 4.320/64.

Atenciosamente,

São Tomé, 29 de setembro de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025

Data: 29/09/2025 13:01:48

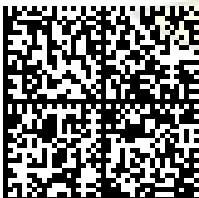
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura qualificada realizada por: ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS:86529196900 em 13/10/2025 11:05:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com
o código 394c796a-a962-4d2d-894e-fa9058a994b8



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, para verificar a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Pregão para aquisição de Curso de transporte escolar e transporte coletivo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, com base na Lei 14.1333/21, INFORMO que:

- () Há recursos financeiros para o pagamento das obrigações
- () Não há recursos financeiros para o pagamento das obrigações
- (x) Haverá recursos financeiros disponíveis mediante liberação de Recursos de Convênios do Governo Federal/Estadual
- () Há recursos financeiros para o pagamento da contrapartida

É o parecer.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Assinaturas

Página: 1



Processo: 133/2025 Data: 29/09/2025 13:01:48
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - gmc@saotome.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Licitação (v3)
Descrição: Curso de transporte escolar e transporte coletivo.

Assinatura qualificada realizada por: RODRIGO FERREIRA:06363346940 em 14/10/2025 08:09:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com
o código daeabb2c-fdde-4c62-a973-db6df55359b5

Autenticidade: 2XXT8ASJ44XXX9AT - Validação pelo link: <http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> - Impresso por Karine Sttoco Nascimento em 20/10/2025 14:08:43